

ACTA N.º 30/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de Setembro de 2003. -----

----- Aos 2 dias do mês de Setembro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião por motivo de férias o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, e os Senhores Vereadores Enf.º Maia Gomes e Prof. Doutor João Pais de Moura, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 164, na importância de 1.628.421,17 € (um milhão seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um euros e dezassete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-

**1 - 6.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO INTERNACIONAL ALVES BARBOSA DE CICLISMO
- CADETES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA**

CANTANHEDENSE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/09/03, do seguinte teor: "A prática desportiva é uma

condição decisiva à garantia de uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, mas também um factor determinante de educação e desenvolvimento pessoal dos mais jovens. Daí que seja com grande satisfação que a Câmara Municipal de Cantanhede se associa à "6ª Edição do Prémio Internacional Alves Barbosa de Ciclismo - Cadetes", cuja dimensão e prestígio tem já contornos internacionais. Esta é uma louvável iniciativa da Associação Fernão Mendes Pinto, cuja escola de ciclismo tem confirmado os seus indiscutíveis méritos na formação de jovens numa modalidade particularmente exigente. A colaboração que a Câmara Municipal tem dado a este evento assume ainda maior sentido pois Cantanhede tem grandes tradições na modalidade, quer pelo significativo conjunto de importantes competições que tem acolhido quer pelo facto de estar representada ao mais alto nível no panorama velocipédico nacional. Pelo exposto, a Autarquia irá apoiar logisticamente a chegada à meta da primeira etapa e a partida da segunda etapa que decorrerão em Cantanhede no dia 6 de Setembro, a oferta de flores ao vencedor, e o almoço da comitiva, pelo que se sugere a atribuição de um subsídio de 840,00 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense, entidade que apoia esta iniciativa no terreno". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou apoiar logisticamente a chegada à meta da primeira etapa e a partida da segunda etapa que decorrerão em Cantanhede no dia 6 de Setembro, a oferta de flores ao vencedor, e o almoço da comitiva da 6.ª Edição do Prémio Internacional Alves Barbosa de Ciclismo – Cadetes, atribuindo para o efeito um subsídio de 840,00 € (oitocentos e quarenta*

euros) à Sociedade Columbófila Cantanhedense, entidade que apoia esta iniciativa no terreno. -----

2 – XIII EXPOFACIC 2003 – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA BAIRRITUR, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO DA

BAIRRADA, LDA., ofício datado de 11/08/03, agradecendo o convite para estar presente na inauguração da XIII Expofacic 2003 – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede e felicitando toda a equipa responsável pela organização do sucesso alcançado por aquele certame. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

3 - 15ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 15ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2003 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 59.495,00 € (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.* -----

4 – AQUISIÇÃO DE UM CILINDRO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, COM RETOMA DO CILINDRO ANTONELLI DE 1986 / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/08/03 pelo Departamento de Obras / Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Atendendo que o Cilindro Antonelli de 1986 se encontra inoperacional, havendo muita dificuldade em encontrar material para proceder á sua reparação, e também devido a não ser viável economicamente, uma

vez que é um equipamento muito antigo, propõe-se a substituição daquela unidade. Assim estimando-se que o valor para aquisição de um Cilindro de dois rolos ronda os 70.000,00 Euros + iva, propõe-se com efeitos imediatos, que o Aprovisionamento promova o Concurso Público para aquisição de um Cilindro Compactador de dois rolos vibratório de acordo com a alínea a), do art.º 78º do DL 197/99 de 8 de Junho, pelo que para efeitos de apreciação superior junto se anexa Caderno de Encargos, Condições especiais, e critérios de adjudicação. Na eventualidade do despacho ou deliberação superior ser favorável propõe-se após escolha da unidade a abertura do respectivo concurso para locação financeira”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a aquisição de um Cilindro Compactador de dois rolos vibratório, com retoma do Cilindro Antonelli de 1986, em regime de locação financeira, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - ACCÇÃO SOCIAL ESCOLAR / AUXÍLIOS ECONÓMICOS E SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO PARA O ANO LECTIVO 2003/2004:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/08/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O D.L. n.º 399-A/84 de 28/12 estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de acção social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Competência esta corroborada pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro. Os auxílios económicos e o subsídio de refeição constituem uma modalidade de apoio sócio-

educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. De acordo com o n.º 2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 399-A/84, "as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário". Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, artigo 25º, o Conselho Municipal de Educação assume as competências do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar previstas no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28/12. Seguindo os procedimentos adoptados nos anos anteriores, os serviços técnicos da autarquia analisam os processos baseando-se nos documentos apresentados pelos encarregados de educação dos alunos, para posteriormente os apresentar ao Conselho Municipal de Educação, que aprovará a concessão do subsídio. No que concerne aos processos respeitantes aos alunos dos agrupamentos de escolas, estes serão analisados pela equipa dos serviços de Acção Social Escolar da Escola-sede dos Agrupamentos, que será submetida à aprovação pelo Conselho Municipal de Educação. Mais se informa que a verba respeitante aos auxílios económicos dos alunos dos agrupamentos deverá ser paga numa só tranche ao Agrupamento respectivo, que, por sua vez, transferirá a verba a cada estabelecimento de ensino do seu território educativo. Anualmente, o Governo define os valores dos escalões de apoio sócio-educativo para o ensino básico. O Despacho n.º 13 224/2003 (2ª série), de 7/07 descreve para 2003/2004, os seguintes valores: Auxílios económicos (anexo III): - Escalão A - € 87, Escalão B - € 43,74. Subsídio de refeição (anexo II): Preço aos alunos - € 1,26. Participação máxima aos alunos - 0,22 €, que

permite a definição dos valores de comparticipação da Autarquia e dos Pais a seguir discriminadas: Escalão A – 1,48 € (da Câmara Municipal de Cantanhede); Escalão B – 0,85 € (da Câmara Municipal de Cantanhede) / 0,63 € (dos pais); Escalão C – 0,22 € (da Câmara Municipal de Cantanhede) / 1,26 € (dos pais). Assim, permitimo-nos propor valores referidos a atribuir aos alunos carenciados do Concelho, no que concerne aos auxílios económicos e ao subsídio de refeição”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar para o ano lectivo 2003/2004, os seguintes escalões e correspondentes montantes de comparticipação por parte desta Câmara Municipal nos auxílios económicos e subsídio de refeição dos alunos carenciados do Concelho, nos termos indicados na referida informação e nos seguintes montantes:

a) Auxílios Económicos: Escalão A – 87,00 € (oitenta e sete euros); Escalão B – 43,74 € (quarenta e três euros e setenta e quatro cêntimos); b) Subsídio de Refeição: Escalão A – 1,48 € (um euro e quarenta e oito cêntimos); Escalão B – 0,85 € (oitenta e cinco cêntimos); Escalão C – 0,22 € (vinte e dois cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA COMPORTAR DESPESAS COM MONITORES – ANO LECTIVO 2002/2003: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/08/03, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Segundo a Lei n.º 159/99 de 14/9, é competência dos órgãos municipais participar no apoio à educação extra-escolar (art.º 19º, alínea f). Foi neste sentido que o Gabinete de Educação promoveu 32 cursos de educação extra-escolar nas freguesias do Concelho, de 80 horas,

conforme lista anexa. Para a implementação desta iniciativa foram assumidas parcerias com Instituições Locais para um melhor funcionamento das actividades. Assim, para pagamento aos monitores responsáveis pelos cursos, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio às diversas Instituições, cooperantes. Anexa-se ao processo, listagem das referidas Instituições”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/09/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos 32 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2002/2003, no concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios: - “PRODEMA – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão”, 2.394,24€ (dois mil trezentos e noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos); - “Comissão de Melhoramentos de Vilamar”, 1.795,68 € (mil setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos); - “Associação Musical da Pocariça”, 1.197,12 € (mil cento e noventa e sete euros e doze cêntimos); - “Avança – Associação para o Desenvolvimento, Promoção e Qualidade de Vida para o Meio Rural de Ançã”, 1.197,12 € (mil cento e noventa e sete euros e doze cêntimos); “Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira”, 1.197,12 € (mil cento e noventa e sete euros e doze cêntimos); “Clube de Pesca de Cantanhede”, 1.795,68 € (mil setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – APOIO ÀS COMISSÕES DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS / DO INSTITUTO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL, ofício datado de 28/07/03, enviando a minuta da adenda

ao protocolo de cooperação celebrado em 08/04/02 entre o Instituto para o Desenvolvimento Social e o Município de Cantanhede, no âmbito do processo de apoio à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Cooperação, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, celebrado em 08/04/02 entre o Instituto para o Desenvolvimento Social e o Município de Cantanhede, no âmbito do processo de apoio à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Cantanhede, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ESTÁGIOS DA LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL / DO INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA, ofício datado de

04/08/03, enviando a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre aquela Instituição de Ensino Superior e o Município de Cantanhede, tendo em vista a realização, nesta Autarquia, de estágios da Licenciatura em Serviço Social, no âmbito da intervenção social da Divisão de Educação e Acção Social. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do protocolo de colaboração, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Instituto Superior Miguel Torga e o Município de Cantanhede, tendo em vista a realização, nesta Autarquia, de estágios da Licenciatura em Serviço Social, no âmbito da intervenção social da Divisão de Educação e Acção Social, mandatando o*

Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - PEDIDO DE APOIO – REPARAÇÃO DOS BALNEÁRIOS ALVO DE ACTOS DE

VANDALISMO / RATIFICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o despacho proferido em 20/08/03, pelo Exm.º Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, do seguinte teor: “Os Balneários do Febres Sport Club foram alvo de actos de vandalismo que destruíram parte dos equipamentos existentes. Os dirigentes daquela associação solicitaram o apoio da Câmara Municipal para reparação dos danos causados. Considerando que, o início da época está previsto para o final da presente semana; Considerando que, o valor dos materiais necessários para execução da obra é de apenas € 102,72. Considerando que, a próxima reunião da Câmara Municipal de Cantanhede é no dia 2 de Setembro de 2003; Considerando que, o Senhor Vice Presidente está de férias até ao próximo dia 25 de Agosto; Considerando que, o Senhor Presidente está impossibilitado de o fazer; Autorizo o fornecimento dos materiais para execução das obras necessárias à reparação dos balneários daquela associação, por forma a permitir o início da época e verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro e remeto à próxima reunião de Câmara, para ratificação a presente decisão”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/08/03, pelo Exm.º Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, pelo qual foi autorizada a cedência ao Febres Sport Clube de materiais de construção destinados à reparação dos danos causados por actos de vandalismo nos balneários daquele clube, no valor de 102,72 € (cento e dois euros e setenta e dois cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 – PEDIDO DE APOIO – XXVI FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE ANÇÃ / DO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ, ofício datado de 17/07/03, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas efectuadas com a realização, do XXVI Festival Internacional de Folclore de Ançã, promovido pelo Grupo Típico de Ançã. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 20/08/03, propõe a atribuição de um subsídio de 750,00 €, dado tratar-se de um Grupo Folclórico federado. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã, um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), tendo em vista a participação nas despesas efectuadas com a realização do XXVI Festival Internacional de Folclore daquele Grupo Típico.* -----

11 - PEDIDO DE APOIO - 13º FESTIVAL DE FOLCLORE DE FEBRES / DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ROSAS DE MAIO, ofício datado de 14/08/03, solicitando o apoio financeiro para suporte das despesas com a realização, no passado dia 10 de Agosto, do 13º Festival de Folclore de Febres. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 19/08/03, propõe a atribuição de um subsídio de 500,00 € para participação nas despesas efectuadas com o Festival anual de Folclore. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/08/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à*

Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização, no passado dia 10 de Agosto, do 13º Festival de Folclore de Febres. -----

12 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL N.º 15/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO -

LUSOMONDEGO - CONSTRUÇÕES, SA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Tendo sido aprovada por deliberação de 6-11-2001 a solução urbanística para o loteamento mencionado em epígrafe foram apresentados os projectos das obras de urbanização que tiveram pareceres favoráveis da EDP, da PT, da D.R.C. do Ministério da Economia, da INOVA, EM e do Dep.º de Obras. Contudo, nas informações Dep.º de Obras e da INOVA apontam-se algumas condicionantes que merecem especial atenção, nomeadamente pela necessidade de serem feitos alguns ajustamentos ao projecto de águas pluviais e definição das condições de execução do corredor verde previsto no PU, parte dele inserido na área abrangida pela operação de loteamento. Sobre estas questões, propõe-se que:

- os ajustamentos aos projectos da rede de águas pluviais e sendo dado que o respectivo custo já consta da informação do Dep. de Obras, devem ser apresentados antes da emissão do alvará e após visto desse Departamento;
- quanto à execução do corredor verde, que implica a execução de uma vala/canal a céu aberto, com desvio da vala do Juncal, corredor verde com sistema de rega, mobiliário urbano, iluminação, percurso pedonal e ciclovia, a INOVA considera não exequível nesta data, excepto a arborização prevista no montante de 2.525 € + IVA. Então, sugere-se que a requerente suporte o pagamento dos custos do corredor verde no montante equivalente à área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, para que posteriormente as obras sejam executadas pelo

município. Por outro lado, como no loteamento em apreço há excesso de área de cedência relativamente à legalmente estipulada, deve tal excesso ser pago pela CM ao preço previsto no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, para compensação das áreas de cedência em falta, que para a cidade de Cantanhede é de 25 €/m². Caso se concorde com o proposto, será de aprovar os projectos das obras de urbanização, de acordo com os pareceres referidos, e condições técnicas neles impostas, a transmitir à requerente, fixando-se as seguintes condições para a emissão do alvará de loteamento: a) A construção nos lotes 4 e 14 fica sujeita a licenciamento prévio da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território do Centro (DRAOT-C), pela utilização do domínio hídrico, nos termos dos art.^{os} 3º, 5º e 55º do Dec.-Lei na 46/94 de 22 de Fevereiro, a menos que, entretanto, se verifique o desvio da vala existente para a zona verde natural prevista no PU e no loteamento; b) O acesso à cave do edifício destinado a equipamento de saúde previsto para o lote n.º 1 será efectuado dentro do perímetro da construção; c) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 896.689 €, conforme a seguir se discrimina: - Rede eléctrica 246.423 €; - Rede de infra-estruturas telefónicas 10.250 €; - Arruamentos 310.000 €; - Rede de abastecimento de água 21.241 €; - Rede de esgotos domésticos 48.073 €; - Rede de esgotos pluviais 79.448 €; - Rede de gás 19.885 €; - Espaços verdes (só arborização) 2.525 €; - Recolha dos R.S.U. 15.675 €; - Sub Total 753.520 €; - IVA 143.169 €; Total 896.689 €; d) O prazo para a execução das infraestruturas é fixado em 18 meses; e) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 100.113 € calculada nos termos dos art.^{os} 41º e 52º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização; f) Pagamento de 36.505 € + IVA para custear o corredor verde a executar posteriormente pela

Câmara Municipal; g) Compensação a pagar pela CM à requerente pela cedência de área para instalação do corredor verde, no montante de 39.463 €; h) Deverão ser apresentadas os ajustamentos ao projecto definidos na informação do Dep.º de Obras antes da emissão do alvará de loteamento”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao Loteamento Industrial que a empresa Lusomondego – Construções S.A., pretende levar a efeito nas antigas instalações da COBAI, em Cantanhede, conforme o processo n.º 15/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - LOTEAMENTO URBANO N.º 8/01 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE MARQUES, PESTANA & CORTESÃO,

LDA, com sede na Av.ª 25 de Abril, em Cantanhede, requerimento datado de 15/07/03 solicitando a prorrogação do prazo por 6 meses, para a conclusão das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua Eng.º Amaro da Costa, em Cantanhede, a que se refere o processo n.º 8/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 27/08/03 informa o seguinte: “o prazo fixado no alvará de loteamento para a execução das obras de urbanização do loteamento em apreço foi de 1 ano e terminou em 16 de julho de 2003. O pedido de prorrogação por mais 6 meses para a conclusão das obras deveria estar devidamente justificado, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 53º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização. No entanto, dado o adiantado estado das obras de urbanização e porque o valor residual da garantia bancária é, seguramente, suficiente para garantir a execução das obras em falta, propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação ao abrigo do n.º 2 do art.º 52º supra referido”. *A Câmara, por*

unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por 6 meses, para a conclusão das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda., pretende levar a efeito na Rua Eng.º Amaro da Costa, em Cantanhede, a que se refere o processo n.º 8/01, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 9 DE SETEMBRO DE 2003:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 9 de Setembro de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:- -----

15 - LOTES NºS. 15 E 16 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / J.R.A.. - MATADOURO E ASSAMENTO DE LEITÕES DA BAIRRADA, LDA.:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/03 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “- A empresa em referência através da carta anexa de 12 do mês de Agosto pretérito, vem mostrar o seu inconformismo quanto à deliberação da Câmara Municipal de 2003-07-08 em que foi decidida a resolução do contrato de compra e venda dos lotes n.º15 e 16 da Zona Industrial de Febres, por incumprimento por parte daquela empresa das condições dele constantes, nomeadamente pelo incumprimento dos prazos de construção fixados. - Reafirma todas as alegações que apresentou na sua carta de 2003-06-30 em sede de resposta no procedimento de audiência prévia. - Anexa uma carta do IFADAP datada de 2003-08-06 sobre as razões da recusa de

aprovação do projecto que apresentou àquela entidade. - Finalmente diz que não pode acatar a deliberação em causa uma vez que não aceita como válidos e verdadeiros os fundamentos invocados pela Câmara Municipal para a resolução contratual, solicitando uma reunião para tratar o assunto. - Face à argumentação que antecede e tendo em conta a situação do processo, sou a informar o seguinte: 1 - A actual exposição nada acrescenta de novo ao anteriormente alegado. 2 - Os dois argumentos essenciais da exposição apresentada em 2003-06-30 dizem respeito à alegada impossibilidade de cumprimento dos prazos de construção em virtude do IFADAP ter apreciado negativamente uma candidatura que lhe foi apresentada pela ora exponente para obtenção de apoio ao investimento no âmbito do QCAIII, tornando-se assim impossível o dito apoio financeiro e, como tal, não ter havido sua responsabilidade exclusiva no incumprimento. 3 - A Câmara Municipal apreciou as alegações e concluiu que as mesmas não afastam a responsabilidade da empresa pelo incumprimento das condições contratuais estabelecidas, nomeadamente quanto à referida alegação, pois que se a empresa não dispunha de capacidade para execução do investimento e não poderia iniciar a construção sem aprovação da referida candidatura já o sabia aquando da celebração da escritura de compra e venda. Mas de tal não deu conhecimento à Câmara Municipal, antes tendo aceite a condição resolutiva constante na dita escritura não a fazendo depender da verificação de qualquer circunstância. 4 - Assim, sobre a matéria em concreto, a decisão da Câmara Municipal de 2003-07-08, configura-se como um acto administrativo. 5 - O acto em causa foi tomado após a necessária audiência prévia, face ao teor do seu conteúdo. 6 - O mesmo cumpre os restantes requisitos legais formais, nomeadamente quanto à sua fundamentação, autoria, destinatário, data e posterior notificação. 7 - Assim, configurando-se um acto administrativo válido, não

se vê que possa ser revogado nos termos do art.º 140 do Código do Procedimento Administrativo, até porque nenhum argumento novo é trazido à colação que possa ser susceptível de levar a Câmara a alterar, legalmente, a sua posição. 8 - Quanto à intenção de a empresa não querer acatar a deliberação da Câmara Municipal de 2003-07-08 em causa, como refere na exposição, e independentemente da solicitada reunião, deverá em sede própria fazer actuar os meios legais ao seu dispor para anular a referida deliberação e a produção dos seus efeitos. 9 - Sendo certo que, enquanto não o fizer e caso não se disponha a cumprir com a notificação que lhe foi feita de entrega dos lotes no prazo de um mês a contar da referida notificação, notificação esta que data de 2003-07-18, incorrerá nas sanções que o contrato contempla para esse incumprimento, ou seja, pagará uma multa diária de 199,50€ (40.000\$00) até efectiva entrega dos prédios. 10 – Assim, deve notificar-se a empresa de que está a incorrer desde o dia 19 de Agosto p.p. na obrigação de pagamento da sanção pecuniária supra indicada, até que venha à Câmara Municipal outorgar a escritura de reversão dos lotes de terreno em causa e, em consequência receber a importância de 50% do valor dos lotes, ou seja, 20.101,06€, conforme lhe foi notificado e consta das cláusulas contratuais“. *A Câmara, por unanimidade, deliberou notificar a empresa J.R.A. - Matadouro e Assamento de Leitões da Bairrada, Lda. do teor da informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, com a qual concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - 16ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 16ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2003 e que

importa tanto na receita como na despesa na quantia de 1.000,00 € (mil euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 19 de Agosto a 1 de Setembro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando 2.ª via de Chapa de Matrícula; - 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotores; - 4 requerimentos solicitando revalidações de cartões de feirante; - 8 requerimentos solicitando revalidações de licenças de condução de ciclomotores; - 4 requerimentos solicitando segunda via de livrete; - 1 requerimento solicitando a emissão de Cartão de Vendedor Ambulante; - 67 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 4.640 a 5.104 da importância de 1.331.647,19 € (um milhão trezentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e sete euros e dezanove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.